

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 239 | 09 de outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

DÊ A SUA SUGESTÃO!

Consulta Pública Eletrônica LOA/2024

DISPONÍVEL DE
06 A 10/10

***Online e por meio de formulário**

Saiba mais no Site  www.buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MARCUS VALLERIU DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

Búzios Ecotrail
3ª FASE CIRCUITO BÚZIOS DE ECOTURISMO
PONTO DE ENCONTRO: LADO DIREITO DA PRAIA DA FERRADURA
12/OUT
às 8h
Praias da Ferradura e Ferradurinha

BÚZIOS PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

BÚZIOS ECO TRAIL

MPB BÚZIOS

VOCÊS PEDIRAM, E ESTAMOS DE VOLTA!

12A14
OUT
PRAÇA DA FERRADURA

Búzios PREFEITURA
PELA CIDADANIA
RENOVANDO A DEBATE

BÚZIOS PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.854, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Básica em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, é proveniente da Anulação da dotação orçamentária junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, conforme discriminada abaixo:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA	9999	Reserva de Contingência
ATIVIDADE	9.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO	77999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte de Recursos		R\$ 300.00,00
1.704 – Royalties União		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.855, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e quinhentos mil reais) na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1.6003110 – SUS – FNS – Bloco de Manutenção – Transf. União Emendas Parlamentares Individuais, discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - LEI Nº 1.855 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.320	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COMPLEMENTAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
16003110 - SUS - FNS - Bloco de Manutenção - Tranf. União emendas parlamentares individuais		
1.750.000,00		
ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
16003110 - SUS - FNS - Bloco de Manutenção - Tranf. União emendas parlamentares individuais		
1.750.000,00		
Total da Suplementação		
3.500.000,00		

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITOANEXO II
LEI Nº 1.855/2023

DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Apuração por Excesso de Arrecadação				
2023				
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 31/07/2023	Valor Arrecadado até 31/07/2023	Excesso de Arrecadação
SUS – FNS – Bloco de Manutenção – Transf. União Emendas Parlamentares Individuais	1.6003110	R\$ 0,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.856, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece e fixa os valores do repasse complementar do Piso Nacional da Enfermagem em âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Armação dos Búzios, a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434/2022 e na Lei Federal nº 14.581/2023; ao constante na Emenda Constitucional nº 124/2022 e na Emenda Constitucional nº 127/2022; ao constante na Portaria/Ministério da Saúde nº 1135/2023; bem como ao disposto na decisão liminar proferida pelo colegiado do Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222, ficando autorizado e estabelecido, em âmbito municipal, o alcance do Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Enfermagem.

Art. 2º O piso contempla os profissionais inseridos no rol da Lei Federal nº 7.498/1986, independentemente do tipo de vínculo laborativo travado com a Administração Pública, inseridos nas seguintes classificações:

- I – Enfermeiros;
- II- Técnicos de Enfermagem;
- III - Auxiliares de Enfermagem.

Art. 3º Os valores do Piso, respeitando a proporcionalidade advinda da carga horária e ao contido na Lei Federal nº 14.434/2022, é estabelecido da seguinte forma, considerando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais:

- I - Enfermeiro: R\$ 4.750,00;
- II- Técnico de Enfermagem: R\$ 3.325,00;
- III - Auxiliar de Enfermagem - R\$ 2.375,00

Parágrafo único. Para as jornadas a aplicação do Piso observará a carga horária do profissional, na proporção equivalente (jornada inferior, piso inferior).

Art. 4º Os valores referidos no art. 3º deverão incidir sobre o vencimento base (VB) em somatória com as vantagens de natureza fixa, geral e permanente (FGP) dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, sendo que caso seja constatado valores inferiores ao citados nesta Lei, estes deverão ser pagos na forma de complementação, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos.

§ 1º Quando o valor mínimo do vencimento base em somatório com as verbas de natureza fixa, geral e permanente atingir os patamares do Piso Nacional da Enfermagem, seja derivado de

revisão geral anual, evolução funcional ou outra forma que majore os vencimentos do profissional, a complementação deixará de ser efetivada, não remanescendo a obrigatoriedade da União na prestação do auxílio.

§ 2º As vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias não estão inseridas no cômputo da remuneração para incidência do valor correspondente ao Piso Nacional da Enfermagem.

§ 3º O evento correspondente ao implemento do *quantum* se dará sob a rubrica: “Assistência Financeira Complementar da União - Piso Nacional da Enfermagem”.

§ 4º Os vencimentos que na atual data estejam superiores aos valores estabelecidos nesta Lei, serão mantidos, e aqueles que porventura estejam com valor inferior ao salário mínimo na proporcionalidade do Piso, serão a ele alçados.

§ 5º De acordo com a adoção do Piso Nacional da Enfermagem no Município, em atenção à proteção profissional da categoria e pela essência do instituto, a complementação deve ser vislumbrada para efeitos de encargos diretos e indiretos, bem como contribuição previdenciária individual e patronal, devendo o município arcar com os custos adicionais.

Art. 5º Os valores advindos do Fundo Nacional da Saúde e recebidos através da modalidade *fundo a fundo* destinados ao Fundo Municipal da Saúde, nos moldes dos dispositivos que regulam os repasses e dotações, deverão ser acompanhadas e chanceladas pelo gestor responsável, cabendo a obrigatoriedade na prestação das informações ao Ministério da Saúde através das ferramentas e sistemas próprios.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Fundo Nacional da Saúde, além do previsto na Portaria/Ministério da Saúde nº 1135/2023 e futuras.

§ 1º A implementação do Piso Nacional da Enfermagem nesta municipalidade será efetivada mediante os repasses da União Federal, e, diante do inadimplemento deste, não será o Município compelido ao seu custeio.

§ 2º Os profissionais beneficiários fazem jus aos valores retroativos recebidos pela Administração Pública, a contar de maio do corrente ano, sendo este o marco temporal inicial para o pagamento.

§ 3º Eventuais reajustes no valor do Piso serão adimplidos da mesma forma.

Art. 7º Os valores repassados pela União, pagos nos termos desta Lei, não geram aumento ou incorporação aos vencimentos-base, e nem servirão de base de cálculo para quaisquer efeitos, parcelas, vantagens ou benefícios.

Art. 8º Permanecerão inalteradas as legislações que fixam as remunerações e o vencimentos base dos profissionais no âmbito da administração pública do Município de Armação dos Búzios.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.287, DE 6 DE OUTUBRO 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 264.356,94 (Duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 9 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 264.356,94 (Duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO 2287 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMED
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		139.356,94

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.265	MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		125.000,00

Total da Suplementação **264.356,94**

ANEXO II - DECRETO Nº 2287 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.13	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0149	Flora Nativa
PROJETO	1.225	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		15.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.13	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMAUR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		8.860,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.13	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.027	AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		16.045,28

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.13	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0151	Educação Ambiental
ATIVIDADE	2.240	EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		30.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 2287 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.13	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.053	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		50.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.13	SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0152	Ecoturismo
ATIVIDADE	2.241	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ECOTURISMO NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		5.094,72

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA	0018	Educação Inclusiva
ATIVIDADE	2.038	MANUTENÇÃO DO CAAPE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		50.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA	0018	Educação Inclusiva
ATIVIDADE	2.038	MANUTENÇÃO DO CAAPE
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		50.000,00

ANEXO II - DECRETO N° 2287 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA	0018	Educação Inclusiva
ATIVIDADE	2.141	IMPLATAÇÃO DO CAAPE NO BAIRRO DA RASA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		39.356,94

Total da Anulação **264.356,94**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.288, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS”, criado pela Lei Municipal nº 1.711/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Programa de Transferência de Renda denominado GERA BÚZIOS;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS”, destinado a pessoas ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de risco social, regido nos termos da Lei Municipal nº. 1.711/2021.

Parágrafo único. A implementação das ações do Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS” será realizada de forma progressiva e articulada entre as políticas municipais, e visará o alívio imediato da pobreza por meio de transferência de renda direta ao indivíduo e do reforço aos direitos inerentes à cidadania.

Art. 2º Observados os critérios para a concessão previstos na Lei Municipal nº. 1.711/2021, e neste Decreto, o benefício municipal de transferência de renda, no limite de um por família, será concedido no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), observado o limite máximo de famílias a ser informado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda a cada chamamento, conforme disponibilidade da dotação orçamentária.

§1º Para fins de concessão do benefício de que trata este Decreto, serão priorizadas as famílias na forma prevista no parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 1.711/2021.

§2º Fica expressamente vedada a concessão do benefício de que trata este Decreto para famílias de agentes públicos municipais.

§3º O valor do benefício corresponderá a R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada família, independente de flutuações ocorridas na renda familiar per capita ou do número de membros da família, desde que não ultrapassado o limite de ½ (meio) salário-mínimo *per capita*.

Art. 3º Os benefícios serão pagos mensalmente, por intermédio de agente operador na modalidade de administradora de cartões de benefícios, por meio de cartão magnético de benefício especialmente confeccionado para esse fim.

§1º O cartão magnético de que trata o *caput* conterà a logomarca do Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS”, e do Município de Armação dos Búzios.

§2º O pagamento do referido benefício deverá ser feito preferencialmente à mulher, em obediência ao art. 6º, da Lei Municipal nº. 1.711/2021.

Art. 4º As famílias atendidas pelo Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS” permanecerão com os benefícios liberados, mensalmente, para pagamento, salvo na ocorrência das situações previstas nos arts. 10 e 11, da Lei Municipal nº 1.711/2021.

Parágrafo único. Os benefícios não utilizados dentro do prazo de 90 (noventa) dias serão restituídos ao Programa de Transferência de Renda denominado GERA BÚZIOS, conforme disposto em contrato com o Agente Operador.

Art. 5º O Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS” seguirá as mesmas condicionalidades nas políticas públicas de saúde e educação exigidas pelo Programa Auxílio Brasil ou outro que venha a substituí-lo, quando se tratar de beneficiário dos dois programas.

Art. 6º A Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SEDESER, deverá firmar com as instituições e setores pertinentes, Termo de Cooperação Técnica ao Programa de Transferência de Renda denominado GERA BÚZIOS.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação Técnica estabelecerá as responsabilidades de cada órgão no que diz respeito a cessão de bases oficiais do governo para finalidade de extração da folha mensal de pagamento do Programa de Transferência de Renda denominado GERA BÚZIOS e possíveis ações de averiguação e auditoria do Programa municipal.

Art. 7º Para a inserção no Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS”, a pessoa ou famílias deverão:

I - estar inseridas, atendidas ou acompanhadas pelos equipamentos públicos de Assistência Social, de execução direta e/ou de execução indireta, ou ainda pelas entidades da rede socioassistencial;

II - estar em condições de vida que levem à exposição a riscos pessoais e/ou sociais, devidamente comprovados pelos técnicos da Política Municipal de Assistência Social;

III - estar sob acompanhamento social familiar sistemático e, conforme indicativo técnico, cumprirem as condicionalidades estabelecidas neste Decreto e respectivo Termo de Compromisso firmado;

Art. 8º Os beneficiários serão inseridos no Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS” a partir dos serviços de proteção social básica e/ou especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

§ 1º O beneficiário ou responsável deverá manifestar sua adesão ao Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS”, mediante assinatura de Termo de Compromisso, estabelecido consensualmente no processo de acompanhamento familiar sistemático, conforme modelo presente no Anexo único, deste Decreto.

§ 2º A concessão do benefício estabelecido no caput dependerá do cumprimento de condicionalidades, conforme estabelecido em Termo de Compromisso, relativas a:

I - realização de exames pré-natais e ao acompanhamento nutricional e à saúde, quando for o caso;

II - aferição de frequência escolar dos participantes em idade compatível (>74%), que não tenham concluído o ensino fundamental;

III - realização de atividades de profissionais na Prefeitura Municipal ou em entidades conveniadas ou parceiras, visando a (re)inserção no mercado de trabalho e a qualificação profissional do beneficiário, com cumprimento da carga horária máxima equivalente a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais;

§ 3º A inclusão do beneficiário ou participação no Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS”, poderá demandar o cumprimento de uma ou

mais das condicionalidades estabelecidas neste artigo (I a III), conforme o caso, e consoante estabelecido em indicativo Técnico da Assistência Social.

§ 4º A participação no Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS”, ainda que demande o cumprimento da condicionante estabelecida no inciso III deste artigo, não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e o Município de Armação dos Búzios.

§ 5º A fiscalização e o acompanhamento das condicionalidades descritas no § 2º deste artigo serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º O Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS” terá seus resultados monitorados e avaliados por meio de indicadores definidos e de procedimentos de acompanhamento sistemáticos e específicos, para avaliar a aquisição das seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, com vistas à autonomia familiar.

Parágrafo único. A avaliação técnica fundamentada se apoiará na análise da evolução nos indicadores da matriz de vulnerabilidade, nos relatórios do acompanhamento familiar sistemático, na autoavaliação da família e demais registros sobre a família e seus membros individualmente.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda responsável pela gestão do Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS” e o Conselho Municipal de Assistência Social responsável pelo acompanhamento e controle social do referido programa.

Art. 11. Sem prejuízo da sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que, dolosamente, tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário do Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “GERA BÚZIOS”.

§ 1º O valor apurado para o ressarcimento previsto no *caput* será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2º Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos do Município, na forma da legislação de regência.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SEDESER de Armação dos Búzios estabelecerá os instrumentos normativos complementares para a implementação do Programa de Transferência de Renda denominado GERA BÚZIOS.

Art. 13. As despesas com a execução do Programa de Transferência de Renda denominado GERA BÚZIOS correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos do orçamento municipal, para o seu fiel cumprimento.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.289, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Declara ponto facultativo no expediente de funcionamento dos Órgãos Públicos municipais, a data que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser o dia 12 de outubro o dia de comemoração à Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, instituído por meio da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO, ainda, que nesta data também é comemorado o Dia das Crianças, instituído pelo Decreto Federal nº 4.867, de 5 de novembro de 1924;

CONSIDERANDO, entretanto, as necessidades de pleno funcionamento dos serviços públicos a cargo da Municipalidade, que não podem sofrer interrupção nas suas atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Será observado Ponto Facultativo no expediente de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços e atividades essenciais, tais como atendimento médico de urgência (P.U.), limpeza urbana e Guarda Municipal, funcionarão no sistema de plantões, conforme o caso, cabendo aos Secretários Municipais respectivos as providências de apronto e divulgação dos locais e serviços oferecidos à população, sem solução de continuidade, na data mencionada no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 9 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVERA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.290, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1.854, de 9 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Básica em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, é proveniente da Anulação da dotação orçamentária junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminada abaixo:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA	9999	Reserva de Contingência
ATIVIDADE	9.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO	77999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte de Recursos		
1.704 – Royalties União		R\$ 300.00,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de outubro de 2023

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.291, DE 9 DE OUTUBRO 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias,
Crédito Adicional Suplementar na
importância R\$ 3.500.000,00 ((Três
milhões e quinhentos mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 9 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e quinhentos mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1.6003110 – SUS – FNS – Bloco de Manutenção – Transf. União Emendas Parlamentares Individuais, discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 9 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

**ANEXO I - DECRETO Nº 2291/2023
DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.320	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COMPLEMENTAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
16003110 - SUS - FNS - Bloco de Manutenção - Tranf. União emendas parlamentares individuais		
1.750.000,00		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
16003110 - SUS - FNS - Bloco de Manutenção - Tranf. União emendas parlamentares individuais		
1.750.000,00		

Total da Suplementação 3.500.000,00



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II
DECRETO Nº 2291/2023

DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Apuração por Excesso de Arrecadação				
2023				
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 31/07/2023	Valor Arrecadado até 31/07/2023	Excesso de Arrecadação
SUS – FNS – Bloco de Manutenção – Transf. União Emendas Parlamentares Individuais	1.6003110	R\$ 0,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 349, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8586/2023 - E

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **LUCIANA PEREIRA DE AZEVEDO**, cargo PROFESSOR IB6.3, estatutária, matrícula nº 6455, pelo período de 01/03/2023 a 25/11/2023.

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12029/2019.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **VIVIANA FACO AMARAL DA SILVA CARDOSO**, cargo INSPETOR DE ALUNO, estatutária, matrícula nº 13995, pelo período de 14/08/2023 a 13/11/2023.

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 351, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, Processo Administrativo 6174/2022,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTO da servidora **DANUBIA RAFAELA DAS MERCES ALVES PARAGUAI**, cargo PROFESSOR IB3, estatutária, matrícula nº 14874, a partir de 27/09/2023.

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 352, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10626/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora **SIDNALVA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO**, cargo **PORTEIRO**, estatutária, matrícula nº 23527, a partir de 21/08/2023 a 19/10/2023

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 353, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4924/2023,

RESOLVE:

1 – CONCEDER, a servidora **LARISSA DA SILVA CIRILLI RUBACK**, cargo DENTISTA 40H, estatutária, matrícula nº 18886, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária, pelo período de 06 (seis) meses, surtindo efeitos a partir de 26/09/2023 em conformidade com o processo administrativo anterior 4924/2023.

2 - A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 354, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2494/2013.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **RAQUEL ROCHA FREITAS**, cargo PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL A6.3, estatutária, matrícula nº 2983, pelo período de 01/10/2023 a 29/12/2023.

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 355, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9392/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora **DEBORAH VOTTA SCHONMANN** cargo FONAUDIOLOGO 20H, estatutária, matrícula nº 13401, a partir de 26/09/2023 a 24/11/2023

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete do Secretário

Designação de Fiscal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Fica designado o servidor(a) **ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 052.071.737 -66, para exercer a função de fiscal do contrato 204/2023 do processo 10451/2023 em nome da empresa **C.TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar.

Armação dos Búzios, 04 de Outubro de 2023.

Fiscal do Contrato
Ciente: Angelica da Conceicao Goncalves
CPF: 052.071.737-66

Rodrigo Ramalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Port nº.642 de 16 de dezembro de 20

**BÚZIOS**
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Gabinete do Secretário

Designação de Fiscal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Fica designado o servidor(a) **ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 052.071.737 -66, para exercer a função de fiscal do contrato 205/2023 do processo 10455/2023 em nome da empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar.

Armação dos Búzios, 04 de Outubro de 2023.

Fiscal do Contrato
Ciente: Angelica da Conceicao Goncalves
CPF: 052.071.737-66

Rodrigo Ramalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Port nº.642 de 16 de dezembro de 2022.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo nº 845/2023

Fls: 257

DISPENSA DE LICITAÇÃO

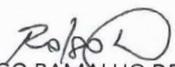
Assunto: *Contratação de empresa concessionária para o fornecimento de energia elétrica para toda a demanda da Secretaria de Educação.*

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Termo de referência assinado pela Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com indicação quanto a realização do ato administrativo através de DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 24-XXII (fls 71-76)*
- *Estimativa de valores para firmamento e execução contratual no prazo de 60 meses n valor de R\$ 5.584.694,57 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) (fls 11)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 146)*
- *Reserva orçamentária (fls 61)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida desde que atendidas as ressalvas exaradas.. (fls 249-253);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 254-255).*

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo 845/2023 em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A CNPJ Nº 33.050.071/0001-58 , ora proponente, no valor de R\$ 5.584.694,57 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 24-XXII para Contratação de empresa concessionária para o fornecimento de energia elétrica para toda a demanda da Secretaria de Educação.

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2023


RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETARIO M. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA
DE ARMACAO DOS BUZIOS

2022

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 4488/2023

Fls: 236**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Assunto: *Credenciamento de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma a participar do Sistema Único de Saúde, oriundo da chamada pública 002/2023*

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Documentos de habilitação da proponente por exigência do edital da chamada pública (fls 2-99)*
- *Memorial de análise preliminar e andamento da Comissão Especial de Avaliação (fls 100)*
- *Ficha-Relatório circunstanciado acerca das condições apresentadas pelo proponente (fls 101-107)*
- *Manifestação do Ordenador de despesas acerca do valor anual do futuro contrato na monta de R\$ 435.625,50 (fls 200)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 187)*
- *Reserva orçamentária (fls 222)*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 233-235).*

RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo 4488/2023 em favor de PPSILVA FISIOTERAPIA E TERAPIAS LTDA CNPJ Nº 49.570.929/0001-45 , ora proponente, no valor de R\$ 435.625,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-Caput para Credenciamento de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma a participar do Sistema Único de Saúde, oriundo da chamada pública 002/2023

Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2023

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 23163



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2023

PROCESSO: 8334/2023

OBJETO: Aquisição de CAMISAS e BECAS, destina-se a uniformizar o Coral Municipal da escola de música Tom Jobim - núcleo Vila Lobos da cidade de Armação dos Búzios – RJ

DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2023 - terça-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

VALOR GLOBAL: R\$ 31.882,78(trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)

LOCAL DO PROTOCOLO: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 09 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL 039/2023**PROCESSO:** 8036/2023**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em O FORNECIMENTO DE EQUIPO DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**DATA DE ABERTURA:** 26 de outubro de 2023 - quinta-feira - 10:00 horas**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.617.245,00(dois milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**LOCAL DO PROTOCOLO:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 09 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Armação dos Búzios COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 116/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS.

CONTRATADA: ATHUS TECNOLOGIA UNIPessoal LTDA.

CNPJ: 45.345.069/0001-95

OBJETIVO: GESTÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, QUE PERMITA CRIAR, EDITAR, COMPOR, SALVAR, CRIPTOGRAFAR, ENCAMINHAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRÔNICOS INDIVIDUALMENTE GERANDO FLUXO E ESTRUTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVO, TRAMITANDO ENTRE AS UNIDADES DA CÂMARA, BEM COMO AS TAREFAS DIÁRIAS DE ANÁLISE, DESPACHO E DEMAIS ATOS DO PODER LEGISLATIVO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

ONDE SE LER O VALOR: R\$ 172.150,00 (Cento e setenta e dois mil e cento e cinquenta reais). **LE SE O VALOR DE R\$ 153.300,00**(Cento e cinquenta e três mil e trezentos reais)

Armação dos Búzios 09 de outubro de 2023

Gustavo Adolfo Vital de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 35/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS.

CONTRATADA: OTACOM TECHNOLOGIES LTDA.

CNPJ: 52.165.835/0001-03

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de locação de Equipamentos de informática

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$112.860,00 (Cento e doze mil oitocentos e sessenta reais).

Armação dos Búzios 09 de outubro de 2023

Gustavo Adolfo Vital de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação